



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

LEI Nº 515, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

**Dispõe sobre a instituição do “Dia do Católico”
no Município de Cedro.**

O Prefeito Municipal de CEDRO/CE, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro – Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cedro o “**Dia do Católico**” a ser comemorado no período das festividades juninas do Padroeiro do nosso Município, ou seja, na data de 23 de junho de cada ano.

Art. 2º - O Município deverá ceder local público para a realização de evento alusivo ao Padroeiro São João Batista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – CEARÁ,
EM 14 DE JUNHO DE 2017.**


**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**